

**EDITAL N.º 0014/2018**

**CONVITE N.º. 0001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2018.34.800193PA**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV**

**EDITAL DA CARTA CONVITE N.º 0001/2018**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 133.333,33 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

SESSÃO PÚBLICA: **07/11/2018 às 14:00 horas**, na Rua Alda Lourenço Francisco, N.º 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia/SP | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739. – Email: [licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br).

**SEÇÃO PREÂMBULO:**

O HORTOPREV, através do seu Presidente, **JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS**, abaixo assinado, nomeado nos termos da Portaria n.º. 014/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA DEFESA-FUNDOS DE INVESTIMENTOS LME REC MULTISSETORIAL IPCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, LEME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (“FUNDOS LEME”)** conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a

Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste CONVITE para a “**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA DEFESA- FUNDOS DE INVESTIMENTOS LME REC MULTISSETORIAL IPCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, LEME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (“FUNDOS LEME”)**”, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Para a **prestação dos serviços**, haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV, e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O contrato deverá ter a vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Será **vedada** a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;

**3.2.3.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.4.** Não poderão participar desta licitação empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.

**3.2.6.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.7.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,

**3.3.** O (a) Presidente (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **IV – DO EDITAL**

**4.1.** O edital poderá ser obtido junto ao HORTOPREV, Alda Lourenço Francisco, nº 160, Loteamento Remanso Campineiro – Hortolândia /SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou pelo site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

#### **V – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **CONVITE** poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV, através do telefone **(19) 3897-3125** e e-mail: [licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)

## **VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.

**6.1.1.** O Sr. Presidente (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **CONVITE**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **CONVITE** até o trânsito em julgado da decisão.

## **VII – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O **credenciamento** far-se-á dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

- b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (**original ou autêntico**), quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Apresentação de **documento de identificação** do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial ou órgão equivalente**, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração (Modelo Anexo IV).**

**A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará o NÃO credenciamento.**

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

## **VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

Os envelopes de habilitação e propostas poderão ser entregues no dia da abertura do Convite Presencial nº 0001/2018, em envelopes distintos, devidamente lacrados, até as 14h00min, do dia 07/11/2018, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, Rua Alda Lourenço Francisco 160, Remanso Campineiro – Hortolândia/SP.

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 | PROPOSTA DE PREÇO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA**

CONVITE Nº 0001/2018 - PROCESSO Nº 2018.34.800193 – EDITAL Nº 0014/2018

**ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

**ENVELOPE Nº 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA**

CONVITE Nº 0001/2018 - PROCESSO Nº 2018.34.800193 – EDITAL Nº 0014/2018

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **CONVITE** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. (a). Presidente (a).

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2.** O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões,

entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo II**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar: Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**8.2.2.** As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de sua desclassificação.

**8.2.2.1.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

**8.2.2.2.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.

**8.2.2.3.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** As proponentes deverão apresentar no Envelope documento (s)s original(is) ou em **cópia(s) autenticada(s)**, a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

**Documentação de habilitação Jurídica:**

1. **Cópia do contrato**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Documentação de habilitação fiscal:**

2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**;
3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
4. Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S – **(CND-RFB) / UNIÃO - (PGFN)**
5. Certidão negativa de Débitos do FGTS **(CRF)**

**Documentação de qualificação econômico-financeira:**

6. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

**Documentação regularidade trabalhista:**

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **(CNDT)**;



8. Declaração de que a empresa ou pessoa física **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto) – modelo ANEXO III.**

**A não apresentação de um ou mais documentos acima poderá ocasionar a inabilitação da licitante.**

8.4 A inabilitação ou a exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior, item 8.3, Documentos de habilitação, ensejará a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **autenticada** (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos deverão estar **com seu prazo de validade vigente**. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do (a) Sr. (a). Presidente (a).

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.**

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.7.3. As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas**

<b>X – DOS PROCEDIMENTOS</b>
------------------------------

10.1 Os procedimentos deste **CONVITE** serão conduzidos através de seu Presidente, **JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS**, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 014/2018**, segundo a legislação vigente.

10.2 No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

**10.3** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Sr (a). Presidente (a) abaixo assinado (a).

**10.4** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta e documentação serão acolhidas.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.6** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

**10.7** Proclamada (s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer de acordo com a legislação.

## **XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço global**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência – Anexo – I, e demais anexos.

## **XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2018, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º:

<b>HORTOPREV</b>	<b>FICHA: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL n.º: 03.03.01.09.122.0103.2050 – CAE: 3.3.90.39.05.</b>
------------------	--

**12.3.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **HORTOPREV** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **XIII – DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.**

**13.2.** Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

**13.4.** O **HORTOPREV** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

### **XIV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**14.1.** A Licitante vencedora deverá **prestar os serviços licitados**, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

**14.2.** As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I - Termo de Referência.

**14.3.** A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XV - DAS PENALIDADES**

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.

**15.2.** A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, está sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o HORTOPREV:

a) A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do **HORTOPREV**, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **HORTOPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

contratada ressarcir o **HORTOPREV** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.

**15.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**15.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a licitante contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **HORTOPREV**.

**15.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.

**15.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o **HORTOPREV**, nos termos da lei nº 12.846/2013.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**16.2.** O presente **CONVITE** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**16.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação.

**16.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultados ao Sr. (a) Presidente (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Sr. (a) Presidente (a), sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**16.6.** As normas deste **CONVITE** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **XVII - DOS ANEXOS**

**17.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI -MINUTA DE CONTRATO**

Hortolândia, 24 de outubro de 2018

**Aginaldo Messias Rodrigues**  
Diretor Superintendente (Interino)  
**CGRPPS 2085**  
IPSPMH

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Contratação de escritório de advocacia para análise de medidas judiciais, visando a reparação de danos oriundos de aplicações financeiras nos Fundos de Investimentos LME REC Multisetorial IPCA – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Leme Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, LME REC IMA-B Fundo de Investimento em Renda Fixa (“Fundos Leme”).

As informações sobre os fundos podem ser obtidas através dos sítios eletrônicos do Hortoprev e da Comissão de Valores Imobiliários, nos respectivos endereços [licitação@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitação@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)

**II – OBJETIVO:**

O objetivo da contratação é a propositura de medida judicial visando a reparação de danos causados por operações equivocadas de recursos financeiros dos fundos, atos de gestão, administração e custódia temerárias, consubstanciadas em operações de crédito do Fundo, em face dos prestadores de serviços (Administradores, Gestores, Custodiantes), que causaram perdas substantivas ao Hortoprev, conforme denotam Relatório de Auditoria de Lastro e relatório apresentado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

**III – JUSTIFICATIVA:**

O Hortoprev na sua missão institucional de investir seus recursos financeiros para garantia do sistema previdenciário do Município de Hortolândia, realizou investimentos nos Fundos de Investimentos LME REC Multisetorial IPCA – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Leme Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e LME REC IMA-B Fundo de Investimento em Renda



Fixa (“Fundos Leme”), cujo objetivo era a aquisição de direitos creditórios, através da aquisição de títulos de créditos de empresas que deveriam pagar o valor de face dos referidos títulos, acrescidos de uma remuneração predeterminada.

Ao longo do tempo, os prestadores de serviços dos fundos (Administradores, Gestores e Custodiantes), não agiram com a devida cautela e passaram a tomar decisões em desacordo com os Regulamentos dos Fundos.

Tais fatos restaram corroborados com a apresentação do Relatório de Auditoria de Lastro apresentado pela atual gestora dos Fundos, em consonância com relatório de Diagnóstico da Estrutura de Governança e Natureza Institucional dos Investimentos do Hortoprev, realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE a pedido do Hortoprev. Referidos relatórios, por conterem informações sigilosas não farão parte do presente Termo de Referência, mas ficarão a disposição para consulta da futura Contratada.

A figura do Administrador está prevista nos arts. 32 a 37 da Instrução CVM 356/01, que lhe “...*poderes para praticar todos os atos necessários à administração do fundo e para exercer os direitos inerentes aos direitos creditórios que integrem a carteira do fundo*”, conforme art. 33 da Instrução.

Ao Gestor, incumbe a seleção dos ativos que integrarão a carteira do fundo, nos casos em tela, os direitos creditórios, sempre buscando a pulverização destes e o baixo índice de inadimplência — respeitando a política de investimento e as condições de cessão — bem como de precificar os mencionados.

Por fim, ao Custodiante, além da função de custódia dos ativos que integram o FUNDO, (...) tem a função de realizar a liquidação financeira das operações firmadas com os aludidos ativos, os quais estão sob sua custódia. Suas atividades estão descritas pormenorizadamente no art. 38 e incisos da Instrução CVM 356/01.

O Relatório de Auditoria de Lastro e o relatório elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE apontam várias condutas temerárias que, se não ilegais,

levantavam sérios questionamentos sobre o cumprimento da relação fiduciária entre o Hortoprev enquanto investidor e os prestadores de serviços, enquanto gestores, incluindo possível falta de diligência e de omissão de informação relevante.

Nesse sentido, as condutas dos prestadores de serviços acabaram por culminar, de forma direta, na perda irrecuperável de parte do patrimônio líquido do fundo e, conseqüentemente, em prejuízos aos seus cotistas, que devem ser ressarcidos pelos prestadores de serviços dos fundos.

Ressaltamos que o Hortoprev não possui procuradoria jurídica instituída, contando, atualmente, em seu quadro permanente de funcionários, com apenas 01 Servidor responsável pela representação jurídica do Instituto, além da atuação em todos os processos administrativos internos da Autarquia.

#### **IV – FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá ser precedida de procedimento licitatório próprio. Em conformidade com o art. 22 - § 3º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Neste sentido e considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que a modalidade licitatória seja a supra citada, uma vez que mostra-se a mais adequada ao objeto da contratação.

Deve-se pesar que os serviços em questão são revestidos de certa complexidade, e apesar de não ensejarem um processo de dispensa de licitação, não podem ser considerados generalizadamente comuns, uma vez que nem todo profissional da

advocacia ou escritório desta natureza acumulam experiência e técnica para enfrentar demandas desta natureza.

O que o determina como comum, é a facilidade de encontrar tal serviço no mercado, ou seja, o amplo mercado de profissionais que atuam no ramo. No caso em tela, apesar da existência no mercado de uma gama de escritórios especializados em atuação em processos relacionados a mercados de capitais, poucos são aqueles que possuem acúmulo em demandas em fundos estressados, como é o presente caso.

Nesse sentido e, primado pelo princípio constitucional da isonomia, além dos princípios básicos da Administração Pública, tais como, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, dentre outros, consubstanciados no art. 37, da Constituição Federal

#### **V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Para participação na licitação, os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre atuação em ações semelhantes, notadamente, em questões envolvendo Investimentos em Direitos Creditórios e/ou Fundos de Investimentos regidos pela IN CVM nº 356/2001, com as alterações dadas pela IN CVM nº 555/2014.

A apresentação dos atestados justifica-se tendo em vista que a experiência em tal área é determinante para a contratação, uma vez que se trata de questão de alta complexidade e o conhecimento dos meandros do mercado de capitais e as peculiaridades dos tipos de investimentos envolvidos, são fundamentais para a propositura correta das medidas judiciais pretendidas, bem como seu sucesso.

Ademais, as exigências acima estão em conformidade com o art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além disso, deverão indicar os profissionais que prestarão os serviços e apresentar Curriculum vitae dos mesmos, além de comprovação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Os interessados em participar da licitação **não** poderão ter patrocinado qualquer ação ou atuado em processo administrativo, prestado consultoria, ou assessoria jurídica, a qualquer um dos prestadores de serviços dos fundos em questão, para evitar conflitos de interesses.

Para tanto, os interessados deverão apresentar declaração de que nunca prestaram qualquer tipo de serviço jurídico aos prestadores de serviços dos fundos, sob pena de terem o futuro contrato rescindido de forma unilateral pelo Hortoprev.

Os profissionais indicados para atuação direta no processo, só poderão ser substituídos mediante prévia consulta e autorização do Hortoprev, bem como através de instrumento de substabelecimento.

#### **VI - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Entretanto, a representação do Hortoprev no processo judicial deverá permanecer até o trânsito em julgado do mesmo e será feita em todas as instâncias judiciais e fases, inclusive a de execução de sentença.

Todas as medidas adotadas pela Contratada no processo judicial deverão ser enviadas, mediante remessa de cópia do documento devidamente protocolado, ao Hortoprev, para seu arquivamento, cabendo ainda, à contratada o acompanhamento do feito, durante todo o seu trâmite, encerrando seu trabalho tão somente com o trânsito em julgado da ação principal na instância em que ocorrer, e da execução e liquidação de sentença.

#### **VII – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado levando-se em conta o valor global do serviço, na seguinte conformidade:

O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do documento fiscal devidamente atestado sua execução pela unidade responsável, na seguinte proporção:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, após a apresentação da análise com o diagnóstico preliminar voltado à estratégia a ser utilizada junto às ações judiciais vinculadas aos fundos objeto da contratação, que deverá ser apresentado no máximo até 30 dias a partir da assinatura do contrato e devidamente aprovada pela Hortoprev.

b) 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, com a comprovação de ajuizamento e distribuição das ações judiciais, que deverão ser individualizadas, cujo pagamento se dará proporcionalmente a cada ação judicial distribuída, sendo que cada uma corresponderá a 20% do percentual constante desta alínea, que deverá ocorrer no prazo máximo até 60 dias a partir da entrega do relatório da alínea (a) e devidamente aprovada pela Hortoprev.

c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, após transcorridos 12 meses do prazo contratual, mediante a comprovação da adoção das medidas judiciais pertinentes.

d) Não será devida nenhuma taxa de sucesso, conhecida também como *success fee*, apenas o valor previsto no contrato para a prestação dos serviços e os honorários sucumbenciais arbitrados pelo juiz ao final do processo.

e) Em havendo o julgamento antecipado da lide sem resolução do mérito, notadamente, nos casos dos incisos V e VI do artigo 485 do CPC, sem exclusão dos demais casos previsto na lei, as verbas e honorários sucumbenciais ficarão a cargo do contratado.

f) Saliente-se que no valor contratado não estão incluídas as despesas necessárias ao acompanhamento do processo, tais como, cópias, despesas postais, transporte de qualquer tipo, viagens, etc, que serão objeto de reembolso pelo Hortoprev, nas condições mencionadas abaixo.

g) As despesas realizadas pelo (s) profissional (s) fora da sede do escritório contratado, tais como, passagens aéreas, taxi, extração de cópias de documentos dos autos do processo, só serão reembolsadas pelo Hortoprev mediante autorização prévia, com a respectiva comprovação da necessidade pelo Contratado, e envio posterior das notas fiscais de realização das referidas despesas.

h) Com relação à despesa de aquisição de passagens aéreas, o Contratado deverá sempre realizar pesquisa prévia de mercado com, no mínimo, 03 companhias aéreas e adquirir sempre a de menor preço. A pesquisa de preço também deve ser enviada junto com a nota fiscal de reembolso de tais despesas. No caso de falta de apresentação da pesquisa prévia de mercado, a despesa relativa à aquisição de passagem aérea não será reembolsada.

i) Não serão reembolsadas, em hipótese alguma, quaisquer despesas relativas a locomoções e alimentações realizadas dentro da sede do escritório contratado.

### **VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, registrada sob nº.

Nos exercícios seguintes, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica, prevista no respectivo orçamento-programa, conforme cronograma de desembolso financeiro acostado aos autos.

Hortolândia, 06 de setembro de 2018.

**Aginaldo Messias Rodrigues**  
Diretor Adm. e Financeiro  
**CGRPPS 2085**  
IPSPMH

**ANEXO II**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

NOME e CNPJ da empresa proponente: \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE Nº 0001/2018.**

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital n.º 0012/2018, apresento proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para os serviços do objeto da licitação conforme especificado no Edital e seus anexos é de R\$ \_\_\_\_\_ (descrever valor por extenso), conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
01	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</b>	SERVIÇO	1,00	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>		<b>R\$</b>			

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

Mês de referência dos preços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Declaro, ao enviar esta proposta, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O  
INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(cidade) , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome: .....

Cargo: .....

RG:.....

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A Proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 0014/2018 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:

CPF/MF:

Função:

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e da LC 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**ANEXO V**  
**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**  
**(MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. CONVITE nº. **0001/2018**.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr. (a) ....., brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do CONVITE Nº 0001/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do CONVITE nº 0001/2018.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO CONTRATUAL DO EDITAL Nº 0014/2018**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA: XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2018.34.800193PA

CONVITE nº: 0001/2018

CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

**TERMO DE “CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA  
DEFESA- FUNDOS DE INVESTIMENTOS LME REC MULTISSETORIAL IPCA  
– FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, LEME FUNDO  
DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO  
MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, LME REC IMA-B FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (“FUNDOS LEME”), CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº  
160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone:  
(19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: [licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), inscrito  
no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor,  
**ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade  
RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do  
Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta  
cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS  
RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 21.870.363-  
6 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da  
Fazenda CPF/MF sob o nº. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade, ora  
denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado ....., pessoa

jurídica de direito privado com sede na ....., n.º ....., no Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu diretor, ....., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob n.º 2018.34.800193PA, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de CONVITE n.º 0001/2018, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** em fornecer **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REPRESENTAR E PROMOVER A DEFESA DO HORTOPREV**, conforme especificações do anexo I – “TERMO DE REFERÊNCIA”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

3.1.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO –

I, sendo designado o assessor jurídico do HORTOPREV, como o responsável pela gestão contratual.

3.1.2 **A CONTRATADA** se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

3.1.3 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a **CONTRATANTE** ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.1.5 Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

3.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

3.1.7 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente.

3.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

3.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.1.10 Os empregados da **CONTRATADA**, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício.

3.2. Compete à **CONTRATANTE**:

3.2.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante (s) designado (s) por este Instituto (gestor).
- e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1 Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ xxxxxxxx,

(xxxxxxxxxxxxxxxxxx) e será pago o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 Fixado o preço unitário dos produtos conforme ANEXO I, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

5.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.P.C.A., devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

#### **CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



- 7.1 Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.
- 7.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 7.3 A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;
- 7.4 A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;
- 7.5 A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.6 A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 7.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
- 7.8 Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.
- 7.9 Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.10 Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

7.11 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

8.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

8.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.6 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

8.7 Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

8.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em **2018** no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a seguir:

9.2. **Saliente-se** que não estão incluídos no valor mencionado os tipos de despesas necessárias ao acompanhamento do processo (telefone, cópias, despesas postais, fax, transporte de qualquer tipo, viagens).

<b>Hortoprev</b>	<b>FICHA: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL</b> <b>nº: 03.03.01.09.122.0103.2050 – CAE: 3.3.90.39.05.</b>
------------------	---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2018.

**Antônio Agnelo Bonadio**  
Diretor Superintendente  
**CGRPPS 2084**  
IPSPMH

**Aginaldo Messias Rodrigues**  
Diretor Adm. e Financeiro  
**CGRPPS 2085**  
IPSPMH

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - LTDA**  
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX